



EDITAL Nº 08/2020 – PROEN/IFAM, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 (retificado em 02.10.2020)

**PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB 2020
COORDENADOR DE POLO ASSOCIADO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, torna público por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de três (03) vagas para Coordenador de Polo Associado, **na condição de bolsista**, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas segundo a Lei nº 11.273/2006; as Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 183/2016, nº 15/2017, nº 102/2019, nº 232, de 9 de Outubro de 2019 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo preencher três (03) vagas para Coordenador de Polo no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Quadro I – Vagas, através de processo público de seleção simplificada previsto nas Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria Nº 232, de 9 de outubro de 2019.

QUADRO I – VAGAS

Designação da função	Formação mínima exigida	Município do Polo Associado	Polo	Vagas
Coordenador de Polo Associado	Graduação* em qualquer área, sendo docente da Educação Básica com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério.	Parintins	Aninga (IFAM)	1
		Presidente Figueiredo	Galo da Serra (IFAM)	1
		Tabatinga	Vila Verde (IFAM)	1

* conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 (**conforme Errata 01**).

1.2. Este processo seletivo será executado pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD/PROEN por intermédio da Coordenação Geral da UAB/IFAM.

1.3. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista.

1.4. A seleção do coordenador será realizada para o período de (4) quatro anos conforme art. 3º da Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.5. As atribuições, requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.6. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas na legislação supracitada será, automaticamente, eliminado do aludido processo seletivo.

1.8. O candidato classificado conforme divulgação poderá ser chamado, caso haja desistência ou inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para a participação no processo seletivo e posterior designação para a função o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser Docente ou Técnico-administrativo em Educação (TAE) em efetivo exercício do IFAM no Polo Associado;



- II. Cumprir os requisitos constantes no Quadro I;
- III. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, totalmente cumpridas no município em que esta localizado o Polo, sem prejuízo ao trabalho e **compatibilidade** de horário com o cargo exercido no IFAM conforme previsto no artigo 117, XVIII, da Lei nº 8.112/1990;
- IV. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, caso se faça necessário;
- V. Residir no município do Polo Associado ou arredores;
- VI. Não estar respondendo nenhum processo administrativo no âmbito institucional;
- VII. Ter conhecimento e experiência no uso de computador e suas ferramentas: internet, e-mail, ambiente Moodle, chat, fórum, etc.;
- VIII. Ter alguma experiência em Educação a Distância;
- IX. Cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017; 102/2019 e demais regulamentações vigentes, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa do Sistema UAB.
- X. **Não estar no exercício de quaisquer cargos ou funções gratificadas**, tais como FG, FCC e/ou CD na instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são as seguintes:

- I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas do IFAM;
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III. Organizar o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com os **coordenadores de curso**, tutores e os alunos;
- IX. Em parceria com os tutores atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- X. Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
- XI. Participar das atividades de Formação promovidas pela CAPES e/ou Coordenação Institucional da UAB/IFAM conforme diretrizes fixadas pela Diretoria de Educação a Distância do IFAM;
- XII. Elaborar e encaminhar à Coordenação Institucional da UAB relatórios periódicos de acordo com definições da CAPES/MEC;
- XIII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao Coordenador de Curso e à Coordenação Institucional da UAB/IFAM;
- XIV. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou outros correspondentes;
- XV. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da **evasão**;
- XVI. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB;
- XVII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XVIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XIX. Articular-se com a Coordenação Institucional da UAB/IFAM e CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações;
- XX. Elaborar relatórios de cumprimento de objeto, parciais ou finais, sob demanda da Coordenação Institucional da UAB/IFAM ou DED/CAPES, ou no período de prestação de contas;
- XXI. Executar outras atividades estabelecidas na legislação inerente ao Sistema UAB/IFAM.



4. DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Os candidatos selecionados, na condição de bolsistas, deverão firmar o termo de compromisso anexo a este edital (ANEXO V), obrigando-se a:

- I. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- II. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- III. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- IV. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- VI. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- VII. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente (ANEXO VI);
- VIII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS II-X da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

4.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no termo de compromisso implicará na imediata suspensão do pagamento da bolsa, bem assim o desligamento do bolsista, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá se inscrever, no período determinado no **Cronograma** (ANEXO I) deste edital e suas erratas, se houver, por meio da entrega *on-line* do **Formulário de Inscrição** (ANEXO II) preenchido pelo candidato.

5.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio do formulário eletrônico**.

5.3. Em HIPÓTESE ALGUMA serão aceitas inscrições ou entrega de documentação em local físico ou digital fora do prazo e horários definidos neste Edital.

5.4. É obrigatório o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inserção dos dados pessoais e daqueles referentes à formação acadêmica e às experiências profissionais.

5.5. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos no momento da convocação para assumir a função, conforme tópico 2 deste Edital, será eliminado do processo.

5.6. O candidato é o único responsável pelo correto, legível e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e declara serem verdadeiras as informações prestadas, bem como reconhece a autenticidade da documentação entregue.

5.7. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

5.8. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.9. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

5.10. O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição à vaga ofertada por esse processo seletivo.

6. DA COMISSÃO JULGADORA



6.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido e homologado pela Comissão criada especificamente para este fim. Os membros da comissão estão sujeitos às regras de impedimento e suspeição que constam, respectivamente, nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999, relativamente aos candidatos, devendo comunicar a situação imediatamente à autoridade competente, que deverá tomar as medidas voltadas à substituição.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na PONTUAÇÃO FINAL do candidato.

7.2. A PONTUAÇÃO FINAL será a soma da pontuação autodeclarada pelo candidato nos itens de acordo com o formulário de inscrição apresentado e com os critérios de pontuação no Quadro II deste edital.

QUADRO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos:		
1.1. Especialização (limitado a 1 curso)	Cópia do Certificado	08 pontos
1.2. Mestrado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro, reconhecido no Brasil)	12 pontos
1.3. Doutorado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro, reconhecido no Brasil)	20 pontos
1.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	1 ponto por curso (limitado a 05 pontos)
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	1 ponto a cada 30h (limitado a 10 pontos)
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 1 ano comprovada).	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)
2.3. Experiência em Gestão em EaD (diretor, coordenador).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	2 pontos por ano (limitado a 10 pontos)
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC (Pronatec, e-Tec, profuncionário, etc.).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	1 pontos a cada 60h (limitado a 10 pontos)
2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	1 ponto por evento (limitado a 5 pontos)
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	0,5 ponto por evento (limitado a 3 pontos)



2.7. Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de coordenação em que conste a participação como “coordenador”.	1 ponto por experiência (limitado a 5 pontos)
2.8. Experiência administrativa na área de Educação à Distância (mínima de 1 ano comprovada) como tutor à distância, presencial, equipe pedagógica, assistência à docência, etc.	Declaração ou cópia de documento oficial em que conste a participação.	1 ponto para cada experiência de um ano comprovada (limitado a 7 pontos)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

7.3 A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á pelo ordenamento decrescente da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Quadro II.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

8.1.1. Na hipótese de candidatos idosos, a maior idade, nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003;

8.1.2. Para os candidatos não amparados pelo item anterior, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato(a) com maior pontuação no item 2.3;
- II. candidato(a) com maior pontuação no item 2.1;
- III. candidato(a) com maior pontuação no item 2.4;
- IV. candidato(a) com maior pontuação no item 2.2;
- V. candidato(a) com maior pontuação no item 2.8;
- VI. candidato(a) com maior pontuação no item 2.7;
- VII. candidato(a) com maior pontuação no item 2.5;
- VIII. candidato(a) com maior pontuação no item 2.6;
- IX. candidato(a) com maior pontuação no item 1;
- X. candidato(a) com maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- I. não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos no tópico 2 deste edital;
- II. não obtenha pontuação alguma nas experiências profissionais, conforme Quadro II deste Edital;
- III. não comprove documentalmente a **veracidade** das informações inseridas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) quanto aos dados pessoais e à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- IV. caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
- V. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- VI. não cumprir os prazos definidos no Cronograma (ANEXO I) deste Edital e em convocações futuras para assumir a função.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Serão classificados os candidatos com a maior pontuação, em ordem decrescente, por polo, sendo o primeiro deles convocado a assumir a função de Coordenador do Polo Presencial da UAB;

10.2 Na hipótese de não aceitação, desistência ou afastamento da função, o IFAM convocará o próximo candidato da lista de classificação, e assim sucessivamente.



11. DOS RESULTADOS E RECURSO

- 11.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página: <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.
- 11.2. O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da nota obtida na análise curricular e os critérios de desempate.
- 11.3. Identificando erro(s) ou não concordando com a Homologação de Inscrições ou com o Resultado Preliminar, será permitida ao candidato a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.
- 11.4. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO IV) na página <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.
- 11.5. O recurso será dirigido à Comissão, em primeira e única instância.
- 11.6. A Presidência ou o representante legal da Comissão se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos senão o estabelecido na página oficial da EaD do IFAM.
- 11.7. A Presidência ou o seu representante legal da Comissão receberá os RECURSOS conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital (ANEXO I).
- 11.8. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.9. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 11.10. O **RESULTADO FINAL**, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>, distinguindo-se os candidatos selecionados daqueles que comporão a Lista de Espera.
- 11.11. O IFAM e a Comissão não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020> ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

12. DAS BOLSAS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

12.1 O candidato selecionado no presente edital fará jus à bolsa do Sistema UAB/CAPES de Coordenador do Polo no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017 desde que:

- I. Possua a documentação listada no artigo 8º parágrafo 1º, completa e correta, protocolada na CAPES pela Coordenação Institucional da UAB/IFAM;
- II. O polo de vínculo esteja ativo e com **pelo menos 50 alunos** no âmbito do Sistema de Gestão da UAB (SisUAB);
- III. Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

12.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.3 Será aprovado o candidato com a maior pontuação, em ordem decrescente, sendo o primeiro deles convocado a assumir a função de Coordenador de Curso; os demais comporão lista de espera e poderão ser convocados mediante necessidade da UAB/DEaD.

12.4 Os documentos obrigatórios para a vinculação do candidato são:

- I. Termo de Compromisso (ANEXO V) preenchido por completo;
- II. Declaração de não-acúmulo de bolsas UAB (ANEXO VI) preenchida;
- III. Currículo Lattes atualizado (CNPq) com foto;
- IV. Comprovante de residência atualizado;
- V. RG e CPF;
- VI. Documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, conforme Quadro II deste edital;
- VII. Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos dispostos no tópico 2 deste edital;
- VIII. Documento que comprove ser servidor do quadro efetivo do IFAM (via SGRH);
- IX. Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* ou da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG) e/ou de



- Coordenação de Curso (FCC);
- X. Declaração de anuência da Chefia Imediata (ANEXO III);
 - XI. Comprovação de quitação eleitoral;
 - XII. Comprovação de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - XIII. Se estrangeiro, comprovação de regularidade da permanência no Brasil e visto temporário ou autorização de residência para trabalho, nas condições da Lei nº 13.445/2017;

12.6 O candidato convocado para assumir a função deverá efetuar sua vinculação junto à UAB/DEaD/IFAM, conforme definido em convocação publicada pela UAB/DEaD/IFAM na página <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.

12.8 O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não efetuar sua vinculação no período determinado na convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear cadastro, ainda que exista vaga disponível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.3 A inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras contradições constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame.

13.4 Todas as convocações e os avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no site oficial do IFAM, na página da EaD: <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.

13.5 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar os resultados conforme previsto no cronograma deste edital.

13.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a comissão de seleção a excluí-los do processo seletivo e convocar os candidatos seguintes pela ordem de classificação.

13.7 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção em primeira instância e pela Diretoria de Educação a Distância em segunda instância se necessário.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma.

13.10 Os itens deste edital estão sujeitos a alterações, atualizações e/ou acréscimos, quando assim se julgar pertinente, até que sua função seja consumada.

13.11 A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12 A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFAM a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.

13.13 Mesmo classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a função.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1 No site oficial do IFAM: <http://www.ifam.edu.br/>

14.2 No site dos processos seletivos da EaD/IFAM: <http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020>.

14.3 No e-mail da Comissão do Processo de Seleção: selecaoab@ifam.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Manaus-AM, 30 de setembro de 2020.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor do IFAM



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ORD	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação do edital	30.09.2020	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
2	Recurso ao edital	01.10.2020 (0h às 23h59)	Via e-mail: selecaouab@ifam.edu.br
3	Divulgação dos recursos ao edital (se houver)	02.10.2020	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
4	Período de inscrição	02.10.2020 a 30.10.2020 (23h59)	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
5	Divulgação do Resultado preliminar	01.11.2020	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
6	Recurso ao Resultado preliminar	02.11.2020 (0h às 23h59)	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
7	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	03.11.2020	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
8	Convocação para assunção da função	A partir de 04.11.2020	http://ead2.ifam.edu.br/ps-ead-2020
9	Entrega da documentação comprobatória da pontuação	Até 48h após convocação	selecaouab@ifam.edu.br
10	Resultado Preliminar da análise documental	Até 72h após convocação	selecaouab@ifam.edu.br
11	Resultado Final da análise documental	Até 96h após convocação	selecaouab@ifam.edu.br



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1/2 (online – com alguns ajustes)

NOME COMPLETO:		
R.G:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:		
SEXO:	() FEMININO () MASCULINO	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
NATALIDADE:		ESTADO (UF):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR:
E-MAIL:		
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM 2 DO EDITAL		

POLO DE INSCRIÇÃO

Polo Associado (selecionar 1)
1. IFAM – Parintins (Aninga)
2. IFAM – Presidente Figueiredo (Galo da Serra)
3. IFAM – Tabatinga (Vila Verde)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2/2 (online)
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CLASSIFICATÓRIO)

ESPECIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APTOS À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos:		
1.1. Especialização (limitado a 1 curso)	Cópia do Certificado	
1.2. Mestrado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro, reconhecido no Brasil)	
1.3. Doutorado (limitado a 1 curso)	Cópia do Diploma (se estrangeiro, reconhecido no Brasil)	
1.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação à Distância com carga horária igual ou superior a 20 horas	Declaração ou cópia do certificado de participação indicando carga horária, disciplina, curso.	
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional:		
2.1. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade a distância.	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	
2.2. Experiência em docência no magistério superior, na modalidade presencial (mínima de 1 ano comprovada).	Cópia legível de carteira profissional ou declaração emitida pela instituição pública ou privada de ensino, à qual o candidato está/esteve vinculado em que conste expresso o cargo de "Professor(a)".	
2.3. Experiência em Gestão em EaD (diretor, coordenador).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	
2.4. Experiência em docência em cursos a distância reconhecidos pelo MEC (Pronatec, e-Tec, profuncionário, etc.).	Declaração ou cópia de documento oficial que comprove a experiência.	
2.5. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	
2.6. Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos em outras áreas.	Declaração ou cópia do certificado de participação.	
2.7. Experiência na coordenação de projetos de pesquisa/extensão, na área da Educação à Distância.	Declaração ou cópia do certificado de coordenação em que conste a participação como "coordenador".	
2.8. Experiência administrativa na área de Educação à Distância (mínima de 1 ano comprovada) como tutor à distância, presencial, equipe pedagógica, assistência à docência, etc.	Declaração ou cópia de documento oficial em que conste a participação.	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – IFAM

Declaro para os devidos fins que o servidor (a) _____, SIAPE N° _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na Instituição. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista na função de Coordenador de Polo no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, objeto do Edital nº 08/2020 - PROEN e estou ciente que as atividades dos servidores ativos não poderão comprometer a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/campus, não comprometendo dessa forma a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Fica o servidor ciente de que esta anuência está condicionada, em caso das aulas presenciais, à reposição, cabendo:

- (1) ao servidor docente apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Aula – PRAA;
- (2) ao servidor técnico-administrativo apresentar Plano de Reposição/Antecipação de Horas – PRAH;

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (online)

NOME COMPLETO	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DA IDENTIDADE	SIAPE
NÚMERO DO CPF	TELEFONE ()

JUSTIFICATIVA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO V



MULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO IX PORTARIA CAPES Nº 183/2016
BOLSISTA

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos obrigatórios			
1. Município do Polo *			
2. Nome do Polo ao qual está vinculado *			
3. Função no Programa - Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE POLO	
4. Número do CPF *			
5. Nome Completo *			
6. Profissão *			
7. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	8. Data de Nascimento *
9. N° do Documento de Identificação *		10. Tipo Documento de Identificação *	
11. Data de Emissão do Documento *		12. Órgão Expedidor do Documento *	
13. Unidade Federativa de Nascimento *		14. Município de Nascimento *	
15. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)
		<input type="checkbox"/> Separado (a)	<input type="checkbox"/> União Estável
16. Nome do Cônjuge			
17. Nome do Pai			
18. Nome da Mãe*			
Endereço para Contato			
19. Endereço Residencial *			
20. Complemento do Endereço *			
21. Número *	22. Bairro *	23. CEP *	
24. Unidade Federativa *	25. Município *		
26. Código DDD *	27. Telefone de contato *	28. Telefone celular *	
29. E-mails de contato	E-mail 1 (Pessoal)*:	E-mail 2 (Comercial)*:	
Dados da Formação em Nível Superior e Experiência Profissional			
30. Último curso superior concluído *			
31. Nome da instituição de ensino superior *			
32. Último curso de titulação *			
33. Cargo/função que ocupa no momento *			
34. Atuou como Professor da Educação Básica *		<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Estadual
		<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Privada
35. Anos de experiência no magistério *			
36. Currículo lattes (URL)			
Informações Bancárias			
37. Banco: *			
38. Agência: *			
39. Conta Corrente: *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
Diretoria de Educação a Distância		DED/CAPES	
Endereço			
Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco L, Lote 6, Edifício CAPES, 7º andar, CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



MULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO IX PORTARIA CAPES Nº 183/2016
BOLSISTA

Atribuições do Bolsista

- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre;
- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- Participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, dentre uma das opções abaixo, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

(a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração de ciência e responsabilidade

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE POLO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho os requisitos expressos na Lei 11.502/2007, Lei 11.273/2006, da Portaria CAPES 183/2016 e da Portaria CAPES 153/2018 para o recebimento da bolsa; que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa conforme disposto no caput do artigo 5º da Portaria CAPES 183/2016 e em seu parágrafo único, inciso III do artigo 9º da Portaria CAPES 153/2018, exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007; que tenho 1 ano ou mais de experiência no magistério; que já atuei como professor(a); que não exerço cargo em comissão (diverso ao de Coordenador de Polo); e que estou liberado(a) de minhas atividades laborais em quaisquer esferas governamentais ou privadas para dedicar-me integralmente ao Polo UAB.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, não eximindo a DED/CAPES de buscar demais ações cabíveis, conforme o disposto na Lei 8.405/1992, Art. 2º, §4º.

_____, ____/____/____.
 Local* Data*

 Assinatura do Candidato a Bolsista Reconhecida em Cartório*

Nome Completo do Candidato a Bolsista*: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO VI



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de ___.

Eu, _____,
CPF: _____, bolsista da modalidade _____
do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei
11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014,
demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio